

Agropecuária Nova Europa S.A.

CNPJ/MF nº 55.925.275/0001-28 – NIRE 35.300.194.110

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de novembro de 2023

Data, Horário e Local: 06 de novembro de 2023, às 11:00 horas, na sede social da Agropecuária Nova Europa S.A. ("Companhia"), localizada na Via Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/nº, km 05, Zona rural, no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, CEP. 14.920-000. **Convocação:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, nos termos do § 4º, art. 124 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores ("LSA"). **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social conforme assinaturas no Livro de Presenças de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Roberto Malzoni Filho, Secretária: Sra. Maria Malzoni Romanach. **Ordem do Dia:** (a) alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e (b) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** os acionistas, aprovaram, por unanimidade, sem reservas e com a abstenção dos legalmente impedidos: (a) alterar o artigo 3º, que vigorará com a redação abaixo: "Artigo 3º A Sociedade terá por atividades as relacionadas com a agricultura e pecuária, inclusive a comercialização de todos produtos advindos dessas atividades, sejam eles "in natura", beneficiados ou industrializados, a exploração, industrialização e comércio de águas minerais, a extração de basalto e beneficiamento associado, podendo ainda, prestar serviços de mão de obra e mecanização rural inclusive locação de equipamentos, adquirir, fabricar, importar, revender ou comercializar adubos, fertilizantes e demais insumos usados na agricultura, pecuária e indústria. Poderá também participar de outras empresas, como acionista ou quotista, mesmo que tenham atividades diversas desta Sociedade." (b) alterar o Parágrafo 5º do artigo 15º, que vigorará com a redação abaixo: "Parágrafo 5º São nulos e não produzirão efeitos em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, notadamente fianças, avais e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros, salvo se concedidas ou outorgadas às sociedades controladas, coligadas, ou a sociedades cujos acionistas tenham igualmente, por meio de suas sociedades de propósito específico, os mesmos acionistas desta Sociedade." (c) aprovar, por força das deliberações aprovadas nos itens (a) e (b) supra, a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, que passa a ter a redação na forma do Anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que lida na reabertura e achada conforme, vai assinada pelos presentes, em 03 (três) vias de igual teor. Nova Europa, 06 de novembro de 2023. Roberto Malzoni Filho – Presidente; Maria Malzoni Romanach – Secretária. **Acionistas:** p/ Zanziagro Participações S.A. Roberto Malzoni Filho; p/ HLTM Participações S.A.; Maria Malzoni Romanach; p/ JRHM Participações S.A. Eduardo Ferraz Malzoni; p/ AEFEME Participações S.A. Anita Ferraz Malzoni; p/ Cento e Três Participações S.A. Fernando Luiz de Mattos Oliveira; p/ Cento e Três Participações S.A. Natália Malzoni Mattos Oliveira. **Anexo I. Estatuto Social da Agropecuária Nova Europa S/A. Capítulo I – Denominação, Duração, Sede e Objeto. Artigo 1º** A sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições da Lei 6.404/76, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, nos casos omissos, denomina-se **Agropecuária Nova Europa S/A. Artigo 2º** A sociedade tem sua sede no município de Nova Europa, Estado de São Paulo, à Via Luiz Dosvaldo Sobrinho, s/nº, Km 05, Zona Rural, podendo sua administração estabelecer, onde convier, agências, filiais, sucursais e representações. **Artigo 3º** A Sociedade terá por atividades as relacionadas com a agricultura e pecuária, inclusive a comercialização de todos produtos advindos dessas atividades, sejam eles "in natura", beneficiados ou industrializados, a exploração, industrialização e comércio de águas minerais, a extração de basalto e beneficiamento associado, podendo ainda, prestar serviços de mão de obra e mecanização rural inclusive locação de equipamentos, adquirir, fabricar, importar, revender ou comercializar adubos, fertilizantes e demais insumos usados na agricultura, pecuária e indústria. Poderá também participar de outras empresas, como acionista ou quotista, mesmo que tenham atividades diversas desta Sociedade. **Artigo 4º** O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 7.481.000,00 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e um reais), dividido em 3.055.000 (três milhões e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, indivisíveis em relação à sociedade. **Parágrafo 1º** A sociedade poderá emitir certificados e títulos múltiplos de ações, os quais deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo 2º** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas decisões das Assembleias Gerais. **Artigo 6º** Na proporção das ações de que forem titulares, os acionistas terão preferência para a aquisição de ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações que qualquer deles pretenda alienar. A preferência estabelecida neste artigo deverá ser exercida em igualdade de condições com a proposta recebida pelo acionista ofertante e sempre relativamente à totalidade ou parte das ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários permutáveis por ações oferecidos à venda, conforme estabelecer o acionista ofertante e observado o disposto nos parágrafos abaixo. **Parágrafo 1º** O acionista que desejar ceder, transferir ou prometer alienar, no todo ou em parte, suas ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade de que é titular, a outro acionista ou a terceiros, deverá comunicar sua intenção a todos os demais acionistas, mediante carta entregue contra recibo ou remetida pelo Registro de Títulos e Documentos, no endereço de cada acionista depositado na sede da Sociedade, acompanhada de cópia da proposta oferecida pelo interessado, da qual constarão, obrigatoriamente, a identificação completa do interessado, a quantidade de ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários objeto da negociação, o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições do negócio. **Parágrafo 2º** Os acionistas terão o prazo inicial de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para se manifestar, perante a Sociedade, sobre o exercício do direito de preferência e, havendo sobras, nova comunicação deverá ser a eles dirigida, nesta hipótese pela própria Sociedade, concedendo prazo adicional de 10 (dez) dias para se manifestarem sobre a aquisição das sobras. **Parágrafo 3º** Encerrados os prazos previstos no parágrafo 2º acima sem a manifestação expressa dos demais acionistas, ou sem que tenha sido exercida a preferência sobre a totalidade das ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários oferecidos à venda, neste último caso se assim houver estabelecido o acionista ofertante, ficará ele liberado para proceder à alienação, nos exatos termos e condições da oferta recebida do interessado, nos 60 (sessenta) dias imediatamente subsequentes, findos os quais deverá renovar a oferta feita aos outros acionistas. **Parágrafo 4º** Excluem-se das restrições previstas nesta cláusula as transferências de ações, direitos de subscrição e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Sociedade, efetuadas entre os acionistas e seus herdeiros ou sucessores, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*. **Parágrafo 5º** Igualmente não se incluem nas restrições estabelecidas nesta cláusula, as transferências de ações, direitos de subscrição ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações do capital da Sociedade, efetuadas entre os acionistas e Sociedades de participação e administração das quais detenham o controle, existentes ou que venham a ser constituídas, desde que tais Sociedades (i) tenham estatutariamente propósito específico (SPE) de participar do capital da Sociedade; (ii) revistam-se da forma de sociedade por ações; (iii) as ações do capital da sociedade de propósito específico (SPE) não sejam transferidas, a qualquer título sem que, previamente, as ações, direitos de subscrição ou

valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações do capital da Sociedade de sua propriedade sejam oferecidas aos acionistas, na forma deste artigo e seus parágrafos; e (iv) no registro de ações nominativas da sociedade de propósito específico (SPE) sejam averbadas, concomitantemente com a transferência das ações do capital da Sociedade, as restrições quanto à sua circulação constante deste Estatuto Social. **Parágrafo 6º** A compra e venda e o exercício do direito de preferência com relação a ações, direitos de subscrição e valores mobiliários já emitidos ou que venham a ser emitidos pela Sociedade, obedecerão também às condições estabelecidas em Acordo de Acionistas, arquivado na sede social. **Parágrafo 7º** Não são válidas as transferências de ações, direitos de subscrição e/ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Sociedade ou ainda a constituição de qualquer ônus sobre tais ações, direitos e valores, em desacordo com o disposto neste artigo e seus parágrafos, devendo a Sociedade abster-se de proceder ao registro respectivo. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 7º** Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que assim o exigir o interesse social. **Artigo 8º** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor e presidida por um Diretor escolhido pela maioria dos presentes, o qual designará um acionista para servir como secretário. **Artigo 9º** Ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, a instalação e as deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade obedecerão às formalidades, aos requisitos e ao quorum estabelecidos na lei. **Parágrafo único.** É necessária a aprovação de acionistas que representem 66% (sessenta e seis por cento), no mínimo, das ações com direito a voto para deliberação sobre: a. aumento do capital social por subscrição de novas ações; b. criação de ações preferenciais e modificação das preferências ou vantagem a elas atribuídas; c. criação de debêntures ou partes beneficiárias; d. alteração do dividendo obrigatório; e. operações de incorporação, fusão ou cisão de que tome parte a Sociedade; f. participação em grupo de Sociedades; g. mudança do objeto social; h. transformação da Sociedade de um tipo em outro; i. dissolução da Sociedade; j. fixação da remuneração dos administradores; k. requerimento de recuperação judicial/extrajudicial ou confissão de falência; e l. quaisquer outras alterações estatutárias relacionadas com as matérias indicadas nas letras anteriores. **Capítulo IV – Diretoria. Artigo 10º** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 5 (cinco) membros, sem designação específica. **Artigo 11** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos, a qualquer tempo, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. **Parágrafo único** No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente por outro Diretor designado pela Diretoria. **Artigo 12** Os Diretores receberão "pró-labore" bem como gratificações e participações nos lucros que serão fixados pela Assembleia Geral, sempre em montante global, cabendo à própria Diretoria deliberar sobre a distribuição entre seus membros. **Artigo 13** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer Diretor, feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Artigo 14** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. **Parágrafo único** Em caso de empate, nova reunião deverá ser convocada, no prazo de 03 (três) dias, para deliberar sobre o assunto e, persistindo o impasse, deverá ser convocada Assembleia Geral para decidir especificamente sobre a matéria. **Artigo 15** Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Sociedade incumbirá a dois Diretores, em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos, ou ainda a dois procuradores, em conjunto, nos limites dos poderes a eles outorgados, dispondo, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para: a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele e perante terceiros em geral, inclusive quaisquer órgão e repartições da administração pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual ou municipal, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras; e b) assinar todos e quaisquer documentos que impliquem na assunção de direitos, obrigações e responsabilidades para a Sociedade, tais como, entre outros, escrituras, contratos, instrumentos públicos e particulares de qualquer natureza, títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, faturas comerciais, duplicatas, bem como outros papéis e documentos não especificamente aqui previstos e, ainda, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e aplicações financeiras e mobiliárias. **Parágrafo 1º** Nos atos e documentos que envolvam a alienação, por qualquer forma ou título, de bens imóveis da Sociedade, bem como celebração de contratos entre a Sociedade e qualquer acionista, os seus controladores, ou ainda subsidiárias, sociedades controladas ou coligadas de qualquer acionista deverá ela estar representada por 4 (quatro) Diretores. **Parágrafo 2º** Nos atos e documentos que envolvam a aquisição ou oneração, por qualquer forma ou título, de bens imóveis da Sociedade, deverá ela ser representada por 3 (três) Diretores. **Parágrafo 3º** Com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 3 (três) Diretores, devendo os instrumentos respectivos especificar os poderes conferidos e conter período de validade que não excederá de 1 (um) ano. **Parágrafo 4º** As procurações para fins judiciais poderão ser assinadas por um Diretor isoladamente, mas deverão conter finalidade e poderes específicos e prazo correspondente ao fim a que se destinam, podendo, contudo, ser antecipadamente revogadas. **Parágrafo 5º** São nulos e não produzirão efeitos em relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, notadamente fianças, avais e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros, salvo se concedidas ou outorgadas às sociedades controladas, coligadas, ou a sociedades cujos acionistas tenham igualmente, por meio de suas sociedades de propósito específico, os mesmos acionistas desta Sociedade. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 16** O Conselho Fiscal da Sociedade será de funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com a competência e a remuneração previstas em lei. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros. Artigo 17** O exercício social terminará no dia 31 de março de cada ano, quando serão elaborados e publicados na forma da lei o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros e perdas acumulados, a demonstração do resultado do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos. **Artigo 18** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva de capital até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social; 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e o saldo permanecerá à disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua destinação. **Artigo 19** A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, declarar dividendos intermediários: (i) à conta de lucros apurados em balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, e (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Capítulo VII – Liquidação e Dissolução. Artigo 20** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação dos acionistas, devendo a assembleia geral deliberar sobre a forma de liquidação e nomear o liquidante. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 456.062/23-3 em 29/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Shopping Pátio Cianê Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 11.024.112/0001-07 – NIRE 35.300.414.977

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024

1. Data, hora e local: Realizada em 16 (dezois) de fevereiro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da Shopping Pátio Cianê Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Afonso Vergueiro, 823, Centro, CEP 18035-370. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença dos Acionistas, anexa à presente ata na forma do Anexo I. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. Bruno Sampaio Greve, e pelo Secretário, o Sr. Ricardo de Souza Adenes. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com consequente restituição aos respectivos acionistas, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações; (ii) a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); (iii) a distribuição de dividendos oriundos do lucro aos sócios da Companhia; (iv) sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei da Sociedade por Ações, passando, portanto, dos atuais R\$120.420.544,00 (cento e vinte milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 120.420.544 (cento e vinte milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, nominativas, sem valor nominal e totalmente integralizadas, para R\$116.720.544,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 116.720.544 (cento e dezesseis milhões, setecentas e vinte mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas, configurando, portanto, uma redução de R\$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), mediante o cancelamento de 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) ações, sendo tal cancelamento efetuado de forma proporcional à participação dos acionistas, distribuído da seguinte forma: (A) R\$2.812.000,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil reais), com o cancelamento de 2.812.000 (duas milhões, oitocentas e doze mil) ações, para a acionista Rec Saphyr Cianê Empreendimentos S.A.; e (B) R\$888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais), com o cancelamento de 888.000 (oitocentos e oitenta e oito mil) ações, para a acionista Santa Helena Investimentos e Participações S.A., mantendo-se, portanto, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia. Em decorrência da deliberação acima, aprovam, ainda, a modificação da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$116.720.544,00 (cento e dezesseis milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 116.720.544 (cento e dezesseis milhões, setecentas e vinte mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. (ii) consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução ora deliberada. (iii) Aprovar a distribuição de dividendos no valor de R\$ 502.553,72 (quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), oriundos do lucro da Companhia, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023 ("Dividendos"); (iv) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas; (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma do Anexo II à presente assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e de posse de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Sorocaba, 16 de fevereiro de 2024. Bruno Sampaio Greve, Presidente; Ricardo de Souza Adenes, Secretário.

Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57 – NIRE 35.300.575.717

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 29 dias de janeiro de 2024, às 10:00, na sede social da Genco Holding Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 9º andar, conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Genco Energia Ltda. ("Emitente"), no valor total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais" e "Emissão de Notas Comerciais", respectivamente), a serem adquiridos pelo ST 1005 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Títular das Notas Comerciais"), a ser formalizada mediante a celebração do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Genco Energia Ltda." ("Termo de Emissão"), por meio do qual a Companhia se obrigará como garantidora e principal pagadora de todas as obrigações decorrentes da Emissão de Notas Comerciais ("Fiança"); (ii) no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, a outorga, pela Companhia, em favor do Títular das Notas Comerciais, da Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme definido abaixo); (iii) no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido), a outorga, pela Companhia, em favor do Títular das Notas Comerciais, de procuração irrevogável e irretroatável, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas oriundas do Termo de Emissão; (iv) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da Emissão de Notas Comerciais e das respectivas garantias, incluindo, mas sem se limitar, a celebração de todos e quaisquer documentos e seus respectivos aditamentos; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados aos itens acima. **4. Deliberações:** Por unanimidade os sócios que representam a totalidade do capital social da Companhia, (i) aprovaram a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, mediante a celebração do Termo de Emissão; (ii) aprovaram a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, da alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Emitente, incluindo eventuais quotas decorrentes de consolidação, fusão, permuta, divisão, reorganização societária, aumento de capital ou sob qualquer outra forma, quer substituído ou não as quotas originalmente alienadas fiduciariamente ao Títular das Notas Comerciais ("Alienação Fiduciária de Quotas"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"); (iii) no âmbito do Contrato da Alienação Fiduciária de Quotas, aprovaram a outorga, pela Companhia, em favor do Títular das Notas Comerciais, de procuração irrevogável e irretroatável, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas oriundas do Termo de Emissão; (iv) autorizaram os administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da Emissão de Notas Comerciais e das respectivas garantias, incluindo, mas sem se limitar, a celebração de todos e quaisquer documentos e seus respectivos aditamentos; e (v) ratificaram todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados aos itens acima. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, qual foi elaborada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e contera apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto o que dispõem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S.A. Após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Presidente: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. Acionistas Presentes: Alan Zelazo, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Henrique Coelho Casotti, Carlos Bacchan Netto, Kaió Carlos Gomes, Diego de Oliveira Velloso, Márcia Pacianotto Ribeiro e Adriano Cezário de Oliveira. São Paulo/SP, 29 de janeiro de 2024. Ass.: Mesa: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz – Presidente; Márcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Acionistas: Alan Zelazo; Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz; Carlos Bacchan Netto; Henrique Coelho Casotti; Márcia Pacianotto Ribeiro; Kaió Carlos Gomes; Diego de Oliveira Velloso; Adriano Cezário de Oliveira. JUCESP – Registrado sob o nº 47.878/24-1 em 07/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/02/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Ellan S/A

CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41 – NIRE 35.300.436.784
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

São convidados os Srs. Acionistas da Ellan S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às 15h00 do dia 27/02/2024, na sede social, na Rodovia SP 115/280, Km 3,2, Parque das Árvores, Boituva-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Proposta da Diretoria sobre a destinação do resultado líquido do exercício e distribuição de dividendos de 2023 e eleição da diretoria para o biênio 2024/2025. Boituva, 15/02/2024. **Stefan Roberto Stegmann** – Diretor Presidente. (15, 16 e 17/02/24).

Selected Participações S.A.

CNPJ/ME nº 29.163.494/0001-07 – NIRE 35.300.512.600

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede social da **Selected Participações S.A.**, localizada na Rua Fiação da Saúde, nº 145, Edifício Paineiras, sala 112-B, Vila da Saúde, CEP 04.144-902 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no "Livro de Registro de Presença de Acionistas". **3. Mesa:** Presidência pela Sra. **Aline Ferreira Penna Peli**, e secretariado pelo Sr. **Rogério José Jovino Haddad**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), com consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da deliberação acima. **5. Deliberações:** as seguintes deliberações foram tomadas pela acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas: (i) Aprovar o aumento de capital social no valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), mediante a emissão de 595.000 (quinhentas e noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base no art. 170, § 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas pela acionista Pet Center Comércio e Participações S.A., nos termos do Boletem de Subscrição que integra o **Anexo I** à presente ata, e integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante capitalização dos valores relativos aos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") transferidos pela Acionista Pet Center Comércio e Participações S.A. à Companhia entre agosto e dezembro de 2023, conforme devidamente registrados na contabilidade da Companhia. Em função do referido aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 40.564.445,00 (quarenta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 34.874.158 (trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro e cento e cinquenta e oito ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 41.159.445,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 35.469.158 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove e cento e cinquenta e oito centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Deste modo, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia vigorará com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 41.159.445,00 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), dividido em 35.469.158 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove e cento e cinquenta e oito centavos) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Aline Ferreira Penna Peli – Presidente; Rogério José Jovino Haddad – Secretário. **Acionista:** Pet Center Comércio e Participações S.A.. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2023. **Assinaturas:** **Mesa:** **Aline Ferreira Penna Peli** – Presidente; **Rogério José Jovino Haddad** – Secretário(a). **Acionista Presente:** **Pet Center Comércio e Participações S.A.**, por Sergio Zimmerman – Diretor, Aline Ferreira Penna Peli – Diretora. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.486/24-0 em 09/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/ME nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de dezembro de 2023

(lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações)

1. Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada aos 29 dias do mês de dezembro de 2023, às 11:00 horas, ocorrida de maneira semipresencial, na sede social da CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1779, 5º andar, sala 51, Jardim Paulistano, CEP 01452-914 e em endereço eletrônico indicado pela mesma. **2. Convocação e Presença:** Efetuada a convocação no prazo disposto no art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e recebidos previamente os boletins de voto de 97,77% do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidência por Daniel Correa de Miranda e secretariado por Gabriel Lorandos Germani. **4. Ordem do Dia:** (i) Tomar conhecimento acerca da substituição de membro do Conselho de Administração da Companhia ("CA"), e (ii) eleger novo membro para o CA. **5. Deliberações:** Colocada a matéria em discussão e posterior votação, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar: **5.1.** Tomar conhecimento da indicação de substituição do Sr. **Jean Pierre Dupui**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.645.212-04 como membro do Conselho de Administração; **5.2.** Aprovar, em substituição, a eleição do Sr. **Daniel Mendonça Pareto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ 113.062, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.546.967-38, como membro do Conselho de Administração, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, permitida a reeleição; **5.2.1.** O membro do conselho de administração ora eleito tomará posse por meio da assinatura do termo de posse anexo à presente ata, arquivado na sede social da Companhia, afirmando que conhece plenamente a legislação aplicável, incluindo, sem limitação os deveres dispostos na Lei das Sociedades por Ações. Ainda, o membro do conselho de administração ora eleito declara, sob as penas da lei aplicável, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; **5.2.2.** Os acionistas presentes (assim como a Companhia) reconhecem que o eleito para o conselho de administração da Companhia nesta data cumpre os requisitos legais e demonstraram validamente o cumprimento de tais requisitos, nos termos dos artigos 146 (incluindo o seu parágrafo segundo) e 147 da Lei das Sociedades por Ações; **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e não havendo manifestações, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os acionistas. Nos termos do Item 5, Seção VIII, Anexo V, da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, conforme alterada, fica consignado que a ata e o livro de registro aplicável serão assinados isoladamente pelos Srs. Presidente e Secretário. **Mesa:** Presidente: Daniel Correa de Miranda. **Secretário:** Gabriel Lorandos Germani. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 29 de dezembro de 2023. Daniel Correa de Miranda – Presidente da Mesa; Gabriel Lorandos Germani – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.410/24-6 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

CIP S.A.

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: Ao 01 (primeiro) dia de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00, na sede social da CIP S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 4º andar, CEP 01452-002. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Estatuto Social da Companhia. **Composição da Mesa:** Edeilson Viani, **Presidente;** e Beatriz Covre de Oliveira, **Secretária.** **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de fevereiro de 2024 às 10h00 e aprovação do seu Edital de Convocação. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas à matéria constante na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas a convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de fevereiro de 2024 às 10h00 e aprovação do seu edital de convocação, que deliberará sobre: (a) Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de propor os ajustes regulatórios apresentados na Proposta da Administração disponibilizada aos acionistas; e (b) Autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações constantes da ordem do dia, bem como a ratificação dos atos já praticados pelos administradores neste fim. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. São Paulo, 01 de fevereiro de 2024. Beatriz Covre de Oliveira – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 62.164/24-7 em 08/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A** Nos termos da cláusula 10, do respectivo Termo de Securitização, a reunirem-se em 1ª Convocação, para Assembleia Geral de Titulares do CRI, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por e-mail aos investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), a realizar-se em 08/03/2024, às 10h00 am, para deliberar sobre a **aprovação ou não** das seguintes ordens do dia: (i) A decretação ou não de vencimento antecipado devido a insuficiência de recursos no fundo de liquidez; (ii) concessão de waiver de (a definir) dias para recomposição do fundo de liquidez; (iii) A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de fevereiro/2024; (iv) A utilização dos recursos disponíveis no fundo de obras para pagamento da PMT referente ao mês de março/2024 caso necessário; e (v) autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Securitizadora, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado no item acima. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da cláusula 10.4 e 10.11 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, acompanhada de cópia de documento de identidade, inclusive, regulamentos de fundos ou contrato social. Em relação à data de realização da assembleia, os titulares devem apresentar-se com 30 minutos de antecedência, munidos do respectivo documento de identidade, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. SP, 16/02/2024 **BSI Capital Securitizadora S.A.** (19, 20 e 21/02/2024)

REC Saphyr Cianê Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 14.335.686/0001-86 - NIRE 35.300.600.461

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024

1. Data, hora e local: Realizada em 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024, às 10:30 horas, na sede social da REC Saphyr Cianê Empreendimentos S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas e na Lista de Presença dos Acionistas, anexa à presente ata na forma do **Anexo I**. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** A mesa foi composta pelo Presidente, Sr. **Bruno Sampaio Greve**, e pelo Secretário, o Sr. **Rafael Mazzini Coelho Teixeira**. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a redução do capital social julgado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, com consequente restituição ao acionista da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a consignação de que o conselho fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução de capital referida no item (i); e (iii) sujeita à aprovação das matérias constantes dos itens acima, da ordem do dia, a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias à efetivação das matérias ora deliberadas. **6. Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas da Companhia aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) reduzir o capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando, portanto, **dos atuais** R\$94.045.726,00 (noventa e quatro milhões, quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e seis), dividido em 94.045.726 (noventa e quatro milhões, quarenta e cinco mil, setecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e totalmente integralizadas para R\$90.403.726,00 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 90.403.726 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas, configurando, portanto, uma redução de R\$3.642.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais), mediante cancelamento de 3.642.000 (três milhões, seiscentos e quarenta e duas mil) ações ordinárias, julgado excessivo em relação ao capital social da Companhia, mediante a restituição de capital ao acionista **HSI IV Real Estate Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia**, em moeda corrente nacional. Em decorrência da deliberação acima, aprovam a modificação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 90.403.726,00 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais), dividido em 90.403.726 (noventa milhões, quatrocentos e três mil, setecentas e vinte e seis), ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal" (ii) consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução ora deliberada. (iii) autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações e depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 16/02/2024. **Bruno Sampaio Greve, Presidente;** **Rafael Mazzini Coelho Teixeira, Secretário.**

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/02/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

